



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

Convoca as entidades não-governamentais a participarem do Fórum de Seleção para composição do CEDDH, biênio 2016/2018, e dispõe sobre as regras do pleito.

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS – CEDDH, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 1.946, de 4 de julho de 2008, e Regimento Interno, publicado no Diário Oficial nº 4.048, de 16 de janeiro de 2014, por meio de seu **PRESIDENTE**, o Sr. Romeu Aloisio Feix, faz publicar o Edital de Convocação do Fórum Estadual para a eleição de entidades e organizações da sociedade civil de abrangência estadual e com relevantes atividades relacionadas à defesa dos direitos humanos para compor o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos no biênio de 2016/2018, na forma do § 2º e § 3º do art. 3º da Lei Estadual nº 1.946, de 2008.

Art. 1º O Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos do Tocantins convoca as entidades e organizações da sociedade civil de abrangência estadual e com relevantes atividades relacionadas à defesa dos direitos humanos, para participar do Fórum Estadual para eleição dos representantes de entidades e organizações da sociedade civil visando à composição do CEDDH, referente ao biênio 2016-2018, que será realizado nas datas, horários e locais definidos neste edital.

Art. 2º O mandato dos representantes no CEDDH será de dois anos, permitida uma única recondução, nos termos do artigo 3º, § 3º, da Lei Estadual nº 1.946, de 2008.

Art. 3º Poderão candidatar-se a uma vaga no CEDDH as organizações da sociedade civil, os movimentos sociais, os fóruns e as redes de abrangência estadual que desempenhem relevantes atividades relacionadas à defesa dos direitos humanos,



desde que cumpridos os requisitos indicados neste Edital.

Art.4º A eleição das organizações da sociedade civil terá as seguintes etapas:

I - Habilitação;

II - Resultado da Habilitação;

III – Fórum Estadual para a Eleição de Conselheiros da Sociedade Civil do CEDDH;

IV - Homologação da Eleição.

Art. 5º Haverá um representante suplente da mesma entidade para cada membro titular do CEDDH.

Parágrafo único. Os representantes indicados como titulares e suplentes das organizações da sociedade civil, dos movimentos, dos fóruns ou das redes deverão ser domiciliados no território estadual.

Art. 6º A Comissão Especial Eleitoral, designada pelo Conselho Pleno em reunião extraordinária de 28 de janeiro de 2016, será responsável pela organização do processo eleitoral.

Parágrafo único. A Comissão Especial Eleitoral é composta pelas instituições: Defensoria Pública do Estado do Tocantins – DPE, Fundação Universidade do Tocantins – UNITINS, Universidade Federal do Tocantins – UFT, e Secretaria de Cidadania e Justiça, sendo presidida por esta.

DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º Os interessados em participar desta convocação deverão preencher a requerimento, a partir do dia 16 de fevereiro de 2016 até às 18 horas, horário local, do dia 17 de março de 2016, que será disponibilizado no sítio da Secretaria Estadual de Cidadania e Justiça (<http://defesasocial.to.gov.br/>) e na Sala da Gerência de Mobilização e Participação Social (localizada na Secretaria Estadual de Cidadania e Justiça, Esplanada das Secretarias de Governo - Praça dos Girassóis -



Caixa Postal nº 216 - Palmas - Tocantins - CEP: 77001-970), bem como encaminhar a documentação exigida neste Edital com a data de postagem via Sedex, para o endereço acima transcrito, em nome de "Fórum Estadual do CEDDH", ou enviar a documentação digitalizada exigida nos termos do Art. 10º para o e-mail ceddhto@gmail.com, ou protocolado presencialmente na sede da Secretaria de Cidadania e Justiça/TO, até às 18 horas do dia 17 de março de 2016.

§ 1º As inscrições recebidas após o horário e a data especificados no *caput* serão automaticamente invalidadas.

§ 2º O interessado deverá enviar à Gerência de Mobilização e Participação Social da SECJUS/TO, por meio do endereço eletrônico ceddhto@gmail.com, o dia da postagem e o número do registro do Sedex para o acompanhamento da postagem no sítio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

§3º Somente será considerada válida para a fase de habilitação a inscrição formalizada no prazo e com os requisitos previstos neste Edital.

PRAZOS

Art. 8º A presente Chamada Pública obedecerá ao seguinte cronograma:

CALENDÁRIO DO PRESENTE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA	
Publicação do Edital de Convocação para seleção de organizações da sociedade civil para compor o CEDDH.	16 de fevereiro
Abertura das inscrições de candidaturas.	16 de fevereiro
Último dia de inscrição de candidaturas.	17 de março
Resultado da etapa de habilitação.	23 de março
Período para interposição de recurso sobre o resultado da etapa de habilitação.	23 a 28 de março
Resultado dos recursos da etapa de habilitação.	30 de março
Fórum Estadual para a Eleição de organizações	08 de abril



da sociedade civil habilitadas.	
Prazo para envio das razões dos recursos da Eleição.	08 a 13 de abril
Homologação do resultado da eleição.	15 de abril
Solenidade de posse.	25 de abril

DA HABILITAÇÃO

Art. 9º Para se habilitar para a referida eleição, a entidade ou organização da sociedade civil deverá comprovar:

I - Atuação na temática de direitos humanos por mais de 2 (dois) anos de funcionamento;

II - Atuar, no mínimo, em 2 (duas) Cidades e/ou 2 (duas) Regiões;

III - Atuar na mobilização, organização, promoção, defesa e em relevantes atividades relacionadas aos direitos humanos.

Parágrafo único. Poderão habilitar-se as entidades, organizações da sociedade civil, os movimentos, os fóruns e as redes estaduais ou nacionais com sede no Estado do Tocantins, com relevantes atividades relacionadas à defesa dos direitos humanos, e também as que atuem na promoção, defesa e atendimento de pessoas vitimadas por violação dos direitos humanos.

Art. 10 Os documentos exigidos para a habilitação são:

I - Original do Requerimento padrão de inscrição, dirigido à Comissão Especial Eleitoral, devidamente preenchido, sem rasuras nem ressalvas, e assinado pelo representante legal da Entidade no estado, solicitando a habilitação como candidata a vaga para compor o CEDDH para o biênio 2016/2018, modelo de requerimento acima citado estará disponível na sala da Gerência de Mobilização e Participação Social ou no site: www.defesasocial.to.gov.br;

II - Cópia do Estatuto Social, Regimento Interno ou Carta de Princípios, se houver, registrado em cartório;

III - Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/Ministério da Fazenda, atualizado;



IV - Cópia da última Ata de Eleição da Diretoria ou documento que identifique seus componentes com nomes completos e CPF;

V - Cópia da Carteira de identidade, CPF e comprovante de endereço do Presidente da entidade ou seu representante legal;

VI - Relatório de atividades desenvolvidas em território estadual que comprove relevantes atividades relacionadas à defesa dos direitos humanos por, pelo menos, os últimos 2 (dois) anos(2014-2015), acompanhado de documentos comprobatórios, tais como, publicações elaboradas pela instituição (livros, folders, jornais, vídeos) e recortes de matérias jornalísticas, fotos, etc.;

VII - Declaração de membro da diretoria, do secretariado, da coordenação ou da representação geral da organização, do movimento, do fórum, da rede ou da entidade da sociedade civil firmando a autenticidade do teor e forma dos documentos apresentados, bem como atestando, sob as penas da lei, que a entidade está em pleno e regular funcionamento, citando os dias e horários de atendimento, nos termos do modelo, constante no ANEXO I;

VIII - Documento assinado pelo membro da diretoria, do secretariado, da coordenação ou da representação geral da organização, do movimento, fórum, rede ou entidade da sociedade civil com indicação de 1 (um) titular e de 1 (um) suplente na forma do ANEXO II;

IX - Currículos do titular e do suplente indicados na letra "e" na forma do ANEXO III;

X - Carta de intenções, com limite máximo de 5.000 (cinco mil) caracteres, contabilizados espaços, que será divulgada durante o Fórum Estadual.

§ 1º O postulante interessado que não contar com Estatuto Social, Regimento Interno ou Carta de Princípios, como pedido no item “9.2”, deverá apresentar três declarações da atuação na temática referente à promoção e defesa dos direitos humanos, firmadas por representantes de Conselhos de Direitos, preferencialmente Conselhos Municipais de Direitos Humanos, ou por autoridades públicas integrantes dos Poderes Executivo e Legislativo municipal ou estadual, ou



Judiciário, ou de membro do Ministério Público ou da Defensoria Pública, que deverão ser dirigidas ao atendimento do objeto deste Edital de convocação, nos moldes do ANEXO IV;

§ 2º Na indicação dos nomes do item 9.2, letra "i" deverá representar a diversidade de raça e etnia, de gênero, geracional e de região.

DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

Art. 11 O resultado da habilitação será divulgado pela Comissão Especial Eleitoral e publicado no sítio da Secretaria de Cidadania e Justiça/TO até às 23 horas e 59 minutos do dia 23 de março de 2016.

Art. 12 Os participantes poderão interpor recurso que verse sobre o resultado da habilitação à Comissão Especial Eleitoral do CEDDH por meio do endereço eletrônico ceddht@gmail.com ou registrados pessoalmente no protocolo da Secretaria de Cidadania e Justiça/TO, até às 18 horas do dia 28 de março de 2016.

Art. 13 O resultado final da habilitação, após a análise de recursos, será divulgado pela Comissão Especial Eleitoral e publicado no sítio da Secretaria de Cidadania e Justiça/TO, até às 23 horas e 59 minutos do dia 30 de março de 2016.

DO FÓRUM ESTADUAL

Art. 14 A organização do Fórum Estadual é de responsabilidade da Secretaria de Cidadania e Justiça/TO e terá a sua programação divulgada até o dia 6 de abril de 2016.

Art. 15 No Fórum Estadual ocorrerá a eleição dos conselheiros da sociedade civil.

Art. 16 As organizações habilitadas concorrerão à eleição durante o Fórum



Estadual que será aberto ao público e realizado até o dia 8 de abril de 2016, em Palmas, em local e data a serem divulgados até o dia 6 de abril pela Comissão Especial Eleitoral no sítio da Secretaria de Cidadania e Justiça/TO.

Art. 17 O Presidente do CEDDH abrirá o Fórum Estadual, que será coordenado pela Mesa Diretora do Fórum.

Art. 18 A Mesa Diretora do Fórum será composta pela Comissão Especial Eleitoral. Parágrafo único. Cabe à Comissão Especial Eleitoral e à Presidência do CEDDH dar ciência nos termos deste Edital de Convocação do Fórum de Eleição ao Ministério Público e às Entidades Não Governamentais habilitadas a participarem do presente pleito.

Art. 19 A Comissão Especial Eleitoral ficará responsável por:

- I – Coordenar o Fórum de Eleição;
- II – Registrar a Ata da abertura ao término do Fórum de Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;
- III – Receber o credenciamento dos delegados votantes com documentos de identificação, e registrar o nome dos delegados, de forma legível, na lista de presença.

Art. 20 A carta de intenções da organização habilitada será lida e divulgada no Fórum Estadual pelo indicado titular ou suplente.

§ 1º A carta de intenções é documento de autoria e de responsabilidade da organização da sociedade civil.

§ 2º A leitura da carta de intenções no Fórum Estadual será feita de acordo com a ordem das inscrições.

DA REPRESENTAÇÃO DO INDICADO

Art. 21 Na impossibilidade de comparecimento do titular ou suplente indicados



pela organização ao Fórum Estadual, a organização poderá indicar pessoa física para participar, em seu nome, desde que formalizada a indicação através do endereço eletrônico ceddhto@gmail.com até 3 (três) dias antes do Fórum Estadual. Parágrafo único. Uma pessoa física poderá representar apenas uma organização da sociedade civil no Fórum Estadual.

DA VOTAÇÃO

Art.22 A lista das entidades habilitadas para votarem e serem votadas no processo eleitoral será publicada no sítio da Secretaria de Cidadania e Justiça/TO até às 23 horas e 59 minutos do dia 23 de março de 2016, e divulgada durante o Fórum Estadual.

Art. 23 A eleição das entidades habilitadas será realizada no dia 08 de abril de 2016, às 09:00 em primeira convocação e 09:30 em última convocação, na Sala de Reuniões da Secretaria de Cidadania e Justiça, na Praça dos Girassóis, s/nº, nesta capital.

Art. 24 A Comissão Especial Eleitoral fará a contagem dos votos acompanhada pelos presentes e apresentará o nome das entidades que irão compor o CEDDH no biênio 2016/2018 respeitando o resultado da ordem do número de votos para a lista de suplência de entidades.

Parágrafo único. Todo o processo deve ser registrado em ata e assinado por todos os presentes.

Art. 25 A eleição das 9 (nove) organizações da sociedade civil será realizada mediante votação, por cédula, pelos respectivos representantes indicados pelas organizações da sociedade civil habilitadas.

§ 1º Cada entidade poderá votar em até 2 (duas) organizações habilitadas, de forma aleatória, sendo permitido apenas 01 (um) voto em si próprio, e 01 (um)



para outra entidade habilitada.

§ 2º As organizações eleitas serão as 9 (nove) que obtiverem o maior número de votos.

§ 3º Caso haja empate para a última vaga, haverá um segundo turno de votação, apenas para as organizações empatadas, em que se escolherá uma dessas organizações para a vaga, ganhando aquela que obter o maior número de votos.

Art. 260 ônus decorrente do descolamento dos representantes das organizações da sociedade civil habilitadas ou que participarão do Fórum Estadual será de responsabilidade exclusiva das organizações.

DA APURAÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 27 A Mesa Diretora, ao final do Fórum Estadual, divulgará a ata de eleição lavrada pela Comissão Especial Eleitoral com o resultado preliminar do certame até às 23 horas e 59 minutos do dia 08 de abril de 2016.

Art. 28 Deverão constar na Ata os pedidos de recurso relativos ao processo eleitoral.

Art. 29 Os pedidos de recursos que não tenham sido consignados na ata até o final do Fórum Estadual não serão considerados.

Art. 30 As razões dos recursos consignados em ata deverão ser encaminhadas à Comissão Especial Eleitoral por meio do endereço ceddhto@gmail.com ou na Gerência de Mobilização e Participação Social, até às 18 horas do dia 13 de abril de 2016.

Art. 31 O resultado dos recursos será publicado no sítio da Secretaria de Cidadania e Justiça/TO até às 23 horas e 59 minutos do dia 15 de abril de 2016.



DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO

Art. 32 O resultado final da votação será homologado pelo plenário do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos e posteriormente divulgado e publicado no site da Secretaria de Cidadania e Justiça/TO, no dia 15 de abril de 2016, até às 23 horas e 59 minutos.

DA POSSE DOS NOVOS MEMBROS

Art. 33A posse dos novos membros do CEDDH dar-se-á pela titular da Secretaria de Cidadania e Justiça/TO, ou a quem ela designar, em solenidade específica que se realizará na data de 25 de abril de 2016.

Art. 17º- As Entidades Não Governamentais que não se fizerem presentes na posse por meio de seus representantes indicados, titular ou suplente, na data e horário estabelecidos neste Edital e não apresentarem justificativa por escrito perderão o direito de participar do Conselho, sendo substituído pelo respectivo suplente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 Se, ao final do período de inscrições previsto nos artigos 7º e 8º deste Edital, não houver a quantidade de inscrições ou de habilitações correspondente ao número de vagas previstas na Lei Estadual nº 11.228, de 4 de julho de 2008, as inscrições poderão ser prorrogadas.

Parágrafo único. Os resultados, avisos sobre possíveis prorrogações e demais notícias sobre o Fórum Estadual e o processo de Eleição de organizações da sociedade civil para o CEDDH serão divulgados no sítio da Secretaria de Cidadania e Justiça/TO.

Art. 35Ao final do período indicado no artigo antecedente, caso não seja atingido o



quórum mínimo de entidades candidatas para comporem o CEDDH, o Conselho se reserva no direito de encaminhar uma carta-convite para as Entidades Não Governamentais do Estado, no prazo de 15 dias, sob a condição de que as mesmas deverão estar em observância com a documentação exigida nos artigos 9º e 10 deste edital.

Art. 36 Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, bem como pelos participantes votantes do Fórum de Eleição, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções do Fórum Estadual.

Art. 37 Para fins deste Edital, os documentos mencionados nos artigos 7º, 9º e 10, quando entregues presencialmente, deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Secretaria de Cidadania e Justiça/TO, cujo endereço é Esplanada das Secretarias de Governo - Praça dos Girassóis - Caixa Postal nº 216 - Palmas - Tocantins - CEP: 77001-970, Secretaria Estadual de Cidadania e Justiça.

Art. 38 Maiores informações deverão ser direcionadas ao e-mail: ceddhto@gmail.com ou pelo telefone: (63) 3218-2058.

Palmas, Estado do Tocantins, 16 de fevereiro de 2016.

ROMEU ALUISIO FEIX

Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos

Maria Vanir Ilidio

Presidenta da Comissão Especial Eleitoral



ANEXO I

Declaro, sob as penas da lei, a veracidade dos dados e dos documentos apresentados para a habilitação da (nome da organização) no chamamento público para composição do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos – CEDDH, no biênio 2016-2018.

Local, data com dia/mês/ano

Nome do(a) Presidente ou representante legal

RG

CPF



ANEXO II

Declaro o titular e suplente abaixo discriminados como indicações da (nome da organização), para representarem esta entidade no Fórum Estadual do Conselho Estadual de Direitos Humanos – CEDDH e para possível representação da entidade na titularidade ou suplência deste Conselho, os seguintes nomes:

Titular:	CPF:
Suplente:	CPF:

Local, data com dia/mês/ano

Nome do(a) Presidente ou representante legal

RG:

CPF:



ANEXO III

CURRÍCULO

Organização/Entidade:

Nome completo:

CPF:

Formação (graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado):

Experiência profissional (últimas três atividades, cargo ou função):

Experiência com a temática de direitos humanos:

Atividade acadêmica e/ou publicações (se houverem):

Contatos:



ANEXO IV

O(a) (nome da autoridade ou órgão ou Conselho de Direito) declara, atesta e reconhece a (nome da entidade) como uma organização da sociedade civil possui relevante atuação na defesa do direitos humanos no Brasil.

Local, data com dia/mês/ano

Nome da autoridade pública ou representante do Conselho de Direito

CPF